



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 3229/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados a realização de certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), por meio da utilização da tecnologia de informação, via internet, com recursos de criptografia e de autenticação, através do sistema Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br, visando à AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, com acolhimento de propostas a partir do dia 15 de fevereiro de 2018 às 08h00min (horário de Brasília-DF), abertura das propostas de preços no dia 28 de fevereiro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília-DF) e inicio da disputa no dia 28 de fevereiro de 2018 às 11h00min (horário de Brasília-DF), o qual observará os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Resolução nº 478, de 25 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas, subordinado às demais legislações pertinentes e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Termo de Garantia do(s) Equipamento(s)

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização deste Pregão.

4.2 - Para utilizar o sistema Licitacoes-e o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).

4.2.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.

4.2.2 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

4.2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Itanhaém/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.5 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam se micro empresa, empresa de pequeno porte, cooperativas ou outras empresas, sob pena de não ser assegurado o direito de preferência de contratação previsto nas referidas leis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.2.7 - Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

5.1.1 - É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.1.2 - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.1.2.1 - Informar o VALOR TOTAL POR ITEM (com no máximo 02 (duas) casas decimais – 0,00, respeitados os preços referenciais por item),

5.1.2.2 - Informar a MARCA E MODELO, devendo atender às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.3 - Não serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores a zero;

5.1.4 - Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá preencher e encaminhar a Proposta de Preços (Anexo II).

5.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

5.1.5.1 - Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

5.2 - Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/05.

6.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

6.3 - O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

6.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.1.1 - Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.1.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.1.3 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO (POR ITEM) na forma cadastrada no sistema.

7.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 - DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

8.4 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.7 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 - Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

8.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.12 - Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.16 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9- DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES

9.1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.2 - O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venha a ter demonstrada sua viabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.4 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.4.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.4.2 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para execução do objeto desta licitação;

9.4.3 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9.5 - Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará os documentos de habilitação, via e-mail (compras@itanhaem.sp.leg.br), no prazo de até 180 (cento e oitenta) minutos, prorrogável a critério do Pregoeiro.

10.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao aceite da proposta, aos cuidados da Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP e do respectivo Pregoeiro responsável, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000.

10.2.1 – O envelope lacrado encaminhado com os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico, e deverá conter os seguintes documentos originais ou autenticados:

- a) proposta escrita, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), marca e modelo, os valores unitários e totais readequados ao seu último lance conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) ; e
- b) os documentos de habilitação.

10.3 - Os prazos de envio indicados nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser alterados por solicitação do licitante convocado ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 - Para fins de habilitação os licitantes deverão satisfazer às exigências quanto a (o):

11.1.1 - Habilidade Jurídica

11.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

11.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

11.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

11.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2 - Regularidade Fiscal

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

11.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

11.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;

11.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

11.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

11.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

11.1.3 - Regularidade Trabalhista

11.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.5 – Qualificação Técnica

11.1.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento de, no mínimo:

a) 10 Impressoras Multifuncionais;

11.1.5.2 - A comprovação a que se refere o item 11.1.5.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

11.1.6 – Outras Comprovações

11.1.6.1 - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

11.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

11.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

11.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

11.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 - Os originais do memorial das razões dos recursos, bem como das contra-razões, deverão ser protocolizados na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço. O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contra-razões.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

13.1.1 – Será permitido o envio do termo de contrato por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por meio eletrônico (email) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 13.1.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1.1 – O termo de contrato recebido por meio eletrônico deverá ser encaminhado assinado via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no mesmo prazo estabelecido no item 13.1, aos cuidados da Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP: 11740-000..

13.2 – O prazo de vigência do contrato acima mencionado inicia-se com a data de assinatura deste, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva Minuta do Contrato (Anexo VIII).

13.3 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

13.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 – O fornecimento dos serviços objeto desta licitação será efetuado parceladamente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, mediante as condições de fornecimento expressas no contrato.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá recolher a garantia da execução contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, em uma das modalidades prevista no § 1º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura do Termo de Contrato.

14.1.1. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiária.

14.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

I. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

II. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

I. ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II. ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

14.6. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.7. A garantia prestada será restituída à CONTRATADA, desde que plena e totalmente satisfeito o objeto pactuado, a requerimento da CONTRATADA.

14.8 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto no Termo Contratual.

15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, exclusivamente através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade dos licitantes.

15.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.3 - A Impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

17.3. A Câmara Municipal de Itanhaém reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

17.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Pregão. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP, durante o horário normal de expediente;

18– DO FORO

18.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 10 de Fevereiro de 2018.

*RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO N° 3229/2017

1 – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, de acordo com as especificações, quantidades, valores estimados e reduções mínimas conforme estabelecido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VL. UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VL. TOTAL POR ITEM (R\$)	REDUÇÃO MÍNIMA
1	MULTIFUNCIONAL (Impressão, Cópia, Digitalização)		UND	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00	R\$ 50,00

Requisito **Valor Referência (mínima)**

Finalidade	Com função de Impressora, Copiadora, Scanner
Tecnologia de Impressão	Laser Monocromática
Velocidade de Impressão	27 ~ 30 páginas por minuto
Ciclo Mensal	10.000 páginas
Resolução de Impressão	Até 2400 x 600dp
Sistema Operacional Compatível	Windows



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

de Impressão e Digitalização								
Capacidade ADF	35 ~ 40 páginas							
Velocidade da Cópia	27 ~ 30 páginas por minuto							
Redução/Amplicação	25 - 400%							
Tamanho do Vidro de Exposição	Carta e A4							
Digitalização	Monocromático e Colorido							
Resolução de Digitalização	Interpolada: 19200 x 19200dpi Óptica: 600x2400dpi							
Digitaliza para	Imagen, OCR, Arquivo							
Formato de Arquivo de Digitalização	TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF OCR, PNG e XPS							
Capacidade do Papel	Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas							
Capacidade do Papel na Bandeja	Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e B5							
Capacidade do Papel no ADF	Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes							
Capacidade	24 a 75g/m ²							



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	da Gramatura							
	Conexão	Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet						
	Memória	32MB						
	Dimensões Máximas (L x A x P)	41 x 37 x 40 cm						
	Voltagem	127V						
	Itens Inclusos:	Cabo USB, Tonner, Cd de Instalação c/ Manual, 1 (um) Cilindro Toner com 100% de carga,, Cabo de Alimentação						
	Garantia	1 ano						
2	MULTIFUNCIONAL (Impressão,Cópia,Digitalização)		UND	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 20,00	
	Requisito	Valor Referência (mínima)						
	Finalidade	Com função de Impressora, Copiadora, Scanner						
	Tecnologia de Impressão	Laser Monocromática						
	Velocidade de Impressão	50 ~ 55 páginas por minuto						
	Ciclo Mensal	150.000 páginas						
	Resolução de Impressão	1200x600dpi						
	Sistema Operacional	Windows						



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Compatível de Impressão e Digitalização							
Capacidade ADF	100 páginas						
Velocidade da Cópia	50 ~ 55 páginas por minuto						
Redução/Amplicação	25 - 400%						
Tamanho do Vidro de Exposição	Carta e A4						
Digitalização	Monocromático e Colorido						
Resolução de Digitalização	4800x4800dpi						
Digitaliza para	Imagen, OCR, Arquivo						
Formato de Arquivo de Digitalização	TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF OCR, PNG e XPS						
Capacidade do Papel	Entrada: 500 folhas na bandeja Saída: 500 folhas						
Capacidade do Papel na Bandeja	Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e B5						
Capacidade do Papel no ADF	Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes						
Capacidade da	24 a 75g/m ²						



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Gramatura								
	Conexão	USB 2.0, Ethernet							
	Memória	2GB ~ 4GB							
	Voltagem	127V							
	Itens Inclusos:	Cabo USB, Tonner, Cd de Instalação c/ Manual, 1 (um) Cilindro Toner com 100% de carga, Cabo de Alimentação							
	Garantia	1 ano							
3	IMPRESSORA			UND	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10,00	
	Requisito	Valor Referência (mínima)							
	Finalidade	Com função de Impressora							
	Tecnologia de Impressão	Laser Monocromática							
	Velocidade de Impressão	19 ~ 25 páginas por minuto							
	Ciclo Mensal	5.000 páginas							
	Resolução de Impressão	1200dpi							
	Sistema Operacional Compatível de Impressão	Windows							
	Capacidade do Papel	Entrada: 150 folhas na bandeja Saída: 100 folhas							



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Capacidade do Papel na Bandeja	Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e B5							
	Capacidade da Gramatura	24 a 75g/m ²							
	Conexão	Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0							
	Voltagem	127V							
	Itens Inclusos:	Cabo USB, Tonner, Cd de Instalação c/ Manual, 1 (um) Cilindro Toner com 100% de carga,, Cabo de Alimentação							
	Garantia	1 ano							
4	IMPRESSORA		UND	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10,00		
	Requisito	Valor Referência (mínima)							
	Finalidade	Com função de Impressora							
	Tecnologia de Impressão	Laser Colorida							
	Velocidade de Impressão	25 ~ 30 páginas por minuto							
	Ciclo Mensal	50.000 páginas							
	Resolução de Impressão	1200dpi							
	Sistema Operacional Compatível de Impressão	Windows							
	Capacidade	Entrada: 250							



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

do Papel	folhas na bandeja Saída: 100 folhas						
Capacidade do Papel na Bandeja	Carta, Ofício, Executivo, A4, A5 e B5						
Capacidade da Gramatura	24 a 75g/m ²						
Conexão	Rede Ethernet, USB 2.0						
Voltagem	127V						
Itens Inclusos:	Cabo USB, Tonner, Cd de Instalação c/ Manual, 1 (um) Kit de Cilindro Toner com 100% de carga,, Cabo de Alimentação						
Garantia	1 ano						

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Os equipamentos são imprescindíveis para os trabalhos administrativos e legislativos, além de manter a infra-estrutura de TI alinhada com as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém/ SP, no horário de 13h00mim as 17h30mim, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

6.3. O objeto será recebido pelo fiscal e o gestor de contrato, que expedirá a Autorização para o fornecimento e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.3.1. A Autorização para fornecimento do objeto será expedida em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

6.4. A entrega deverá ser agendada junto ao fiscal de contrato.

6.5. Os produtos serão recebidos:

6.5.1. Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega;

6.5.2. Definitivamente, pelo gestor de contrato, mediante termo circunstanciado, ou a comunicação de recusa, em até 7 (sete) dias úteis da emissão do recebimento provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, desde que a Contratante tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

6.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- 6.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 6.7- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 6.8- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.2. O referido Termo de Garantia deverá ser entregue no ato do recebimento dos moveis, devidamente preenchido e assinado.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2018**

DADOS DO LICITANTE						
Licitante (Razão Social)						
CNPJ						
Endereço						
Fone		Fax		Email		
Banco		Agencia		Conta		
Representante Legal / Procurador						
RG			CPF			

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Observações:

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Eletrônico 0/2018 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao
Pregoeiro
Nome da Empresa
Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao
Pregoeiro
Nome da Empresa
Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao
Pregoeiro
Nome da Empresa
Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 03/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MODELO TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade registro geral n.º _____, CPF n.º _____, compromete-se a prestar GARANTIA nos termos do edital anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2018, conforme abaixo:

- I. Os equipamentos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.
- II. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
- III. No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
- IV. O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas.
- V. Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido no item V, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 03 (três) dias úteis por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- VI. Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

Itanhaém/SP, ____ de ____ de ____.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

Representante legal da CONTRATANTE

CPF:

Empresa _____

CNPJ.:

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3229/2017 – Pregão Eletrônico nº 03/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada por *RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA*, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CAMARA, e, de outro lado, _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão _____ nº ____/17 nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Câmara Municipal de Itanhaém do CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de 2.018, apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2018.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.4 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA FATURAMENTO, PAGAMENTO E VALOR

2.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura;

2.2- O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

2.2.1- Em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;

2.2.2- A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2.3- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

2.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.5 - Os valores ora contratados são fixos e irreajustáveis.

2.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

2.7- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens, e valores na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência inicia-se com a data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado;
- 4.1.2. Substituir em até 7 (sete) dias úteis, às suas expensas, qualquer produto inadequadamente entregue e/ou recusado pela Contratante.
- 4.1.3. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 4.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia conforme Termo de Garantia (ANEXO VII).
- 4.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 4.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os resarcimentos e indenizações devidos.

**CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Diretoria de Patrimônio e Suprimentos;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto
- 5.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.
- 5.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos e materiais e dos serviços de instalação.

CLÁUSULA SEXTA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-á as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

6.1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Itanhaém, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 5% (cinco por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II - Multa de 10% (dez por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 6.1.3.

6.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.2 - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.2.1 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal de Itanhaém reterá, preventivamente, o valor da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM ESTADO DE SÃO PAULO

multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.2.2 - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 6.2.1.

CLÁUSULA SETIMA GARANTIA CONTRATUAL

7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência eletrônica, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias, contados do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao CONTRATANTE, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em _____ de _____ de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

VER. RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

Nome:

C.P.F.

2-_____

Nome:

C.P.F